

**PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2012-021**

**CÓDIGO Nº 2012-021-01 – (1 vaga)**

**Perfil:** Consultor em Avaliação e Acreditação de Cursos de Graduação no Ensino Superior I.

**Objeto:** Contratação de consultoria técnica especializada, na modalidade produto, a fim de realizar estudos linguísticos de adaptação e ajustes no processo de acreditação dos cursos de graduação do Ensino Superior no âmbito do ARCU-SUL.

**1 – Atividades**

- i. Realizar análise técnica do Manual de Procedimentos do Sistema ARCU-SUL considerando a sua pertinência, coerência e coesão a fim de identificar elementos e/ou itens que precisam ser ajustados ou adaptados;
- ii. Registrar, detalhar e descrever os elementos e/ou itens que necessitam de ajustes e/ou adaptações;
- iii. Analisar do ponto de vista técnico o Manual de Procedimentos com vistas a permitir a sua utilização pelos avaliadores no processo de acreditação dos cursos;
- iv. Ajustar o Manual de Procedimentos do Sistema ARCU-SUL a partir dos itens identificados como necessários a serem adaptados ou ajustados;
- v. Realizar análise técnica e linguística do Guia de auto avaliação utilizado na acreditação, considerando aspectos relacionados a estrutura, pertinência, coerência e coesão dos instrumentos que o compreende;
- vi. Registrar, detalhar e descrever os principais elementos passíveis de revisão e/ou adaptação por curso, título de graduação ou carreira;
- vii. Elaborar versão final do Guia de Auto avaliação após ajustes e/ou adaptações realizadas, considerando elementos relacionados a estrutura, pertinência, coerência e coesão;
- viii. Participar de reuniões técnicas com a equipe do Inep para validação do Guia de Auto avaliação;
- ix. Desenvolver e aplicar instrumentos e conteúdo para subsidiar a transferência de conhecimento em relação a avaliação de acreditação de cursos, no âmbito do ARCU-SUL;
- x. Propor os conteúdos que devem compor o programa do treinamento dos avaliadores;
- xi. Elaborar instrumento de coleta;
- xii. Realizar coleta e análise qualitativa do processo de aplicação dos instrumentos de avaliação e acreditação dos cursos de graduação no âmbito do ARCU-SUL;
- xiii. Identificar e registrar os principais problemas operacionais, técnicos e de outras naturezas, indicando soluções;
- xiv. Realizar discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento dos produtos, promovendo a transferência de tecnologia da consultoria para o Instituto.

**2 – Prazo para Execução do Contrato**

285 (duzentos e oitenta e cinco dias) dias.

**3 – Valor do Contrato**

R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais)

**4 – Produtos**

PRODUTO 1. – Documento técnico que apresente Manual de Procedimentos do Sistema ARCU-SUL (sistema de acreditação de cursos de graduação para reconhecimento regional da qualidade acadêmica de suas respectivas titulações no MERCOSUL e Estados associados) ajustado, incluindo estudo exploratório do ponto de vista linguístico.

PRODUTO 2.- Documento técnico contendo proposta de atualização do conteúdo do Guia de Auto avaliação, utilizado pelos avaliadores no acreditamento de cursos de graduação do ensino superior no âmbito do ARCU-SUL, considerando aspectos relacionados a estrutura, pertinência, coerência e coesão dos instrumentos que o compreende.

PRODUTO 3. – Documento técnico contendo estudo analítico do resultado do processo de transferência de conhecimento em relação à avaliação de acreditação de cursos do ARCU-SUL, a partir do manual de procedimentos e do Guia de Auto Avaliação revisados e ajustados.

PRODUTO 4. – Documento técnico que apresente avaliação qualitativa do processo que envolve a aplicação dos instrumentos de avaliação dos cursos de acreditação de graduação do ensino superior do ARCU-SUL.

<b>5 – Qualificação</b>
<p><b>OBRIGATÓRIA:</b>  Graduação em Letras e/ou Educação.  Mestrado ou Doutorado; Área de conhecimento: Linguística, Letras e Educação.  Fluência em Espanhol em nível de leitura, escrita e conversação.  Experiência comprovada mínima de dois anos em projetos na área de educação de abrangência internacional.</p> <p><b>DESEJÁVEL:</b>  Adaptação de instrumentos para idioma espanhol;  Experiência comprovada em realização de revisão linguística de instrumentos de avaliações educacionais.</p>
<b>6 – Local do Trabalho</b>
Brasília / DF
<b>7 – Prazo para envio de currículos</b>
CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para <a href="mailto:processo.seletivo@inep.gov.br">processo.seletivo@inep.gov.br</a> até o dia <b>15.07.2012</b> . Devendo constar o <b>Código "2012-021-01"</b> , OBRIGATORIAMENTE. O Projeto não se responsabiliza por problemas com envio de currículo.
<b>8 – Modelo de Currículo</b>
Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <a href="http://portal.inep.gov.br/selecao-2012">http://portal.inep.gov.br/selecao-2012</a>
<b>9 – Condições Gerais do Processo Seletivo</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>i. O Processo Seletivo simplificado constará de análise curricular e entrevista.</li> <li>ii. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.</li> <li>iii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.</li> <li>iv. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.</li> <li>v. O processo seletivo tem validade de 1(um) ano a contar da data de publicação deste edital.</li> <li>vi. Somente os candidatos selecionados serão notificados do resultado.</li> </ol>
<b>10 – Condições Gerais da Contratação</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo. As experiências profissionais deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação comprobatória (Carteira de Trabalho, Contratos, Declarações, etc), cópias autenticadas.</li> <li>ii. A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos.</li> <li>iii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 20 da LDO-2012, Lei nº 12.465, de 12/08/2011.</li> <li>iv. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber: <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;</li> <li>b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;</li> <li>c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.</li> </ol> </li> <li>v. É vedada a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq) com compromisso de dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa;</li> <li>vi. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.</li> </ol>